

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 128/2019

Data: 06/11/2019

Nr. por Centro de Custo: 41

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	5 - SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍ	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	5 - SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA		
Nome do Solicitante:	MARIZETE KMITA WAGNER		
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI -		
Destinação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES MANDATO (2020-2024), ATENDENDO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFICIONALIZANTE.	Identificação:	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	16	HS	PRESTAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO- PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTE ELEITOS PARA O MANDATO 2020 A 2024, INCLUINDO GESTÕES E CONSELHEIROS DE DIREITOS. O CURSO TERÁ 20 VAGAS E 16 HORAS DE DURAÇÃO (329280)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: MARIZETE KMITA WAGNER:.....

Paulo Frontin, 6 de Novembro de 2019.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 01



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato.

2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin/Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajosa para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

3. OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES MANDATO (2020-2024), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE, conforme tabela a seguir:

3.1. Planilha de quantitativos:

329280

Item	Descrição	Carga Horaria	Valor Unt.	Valor Tot.
01	Conteúdo Programático Contratação de empresa especializada para prestação de curso de capacitação para os conselheiros tutelares e suplentes eleitos para o mandato 2020 a 2024, incluindo gestões e conselheiros de direitos. O curso terá 20 vagas e 16 horas de duração.	16:00 Horas	R\$ 2.200,00	R\$2.200,00
	Total			R\$ 2.200,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 3.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.
- 3.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo, pertinente aos itens dos lotes licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;
- 3.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.
- 3.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se tal procedimento considerando a natureza dos serviços prestados pela empresa, que são específicos no treinamento e aperfeiçoamento com capacidade técnica para formação de novos conselheiros tutelares, recentemente eleitos, dando todo o suporte técnico do funcionamento, no dia-a-dia do Conselho Tutelar, direitos e deveres dos conselheiros e noções aprofundadas sobre a legislação que regula atividade do Conselho Tutelar. A empresa terá que promover ainda capacitação do SIPIA, que é, o sistema de trabalho das informações de atendimentos diários de todo trabalho feito, e informatizado.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em função de que:

I) Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

II) O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

5. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, no endereço.
- 5.2. Os prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 03



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local aqui mencionados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
 - b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 04



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.
- d. Os objetos que demandam montagem deverão estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em língua portuguesa (brasileira) e da rede de assistência técnica. Quando o for o caso.
- II) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:
 - I) Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - II) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
 - III) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
 - IV) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 05
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Família indica como FISCAL DE CONTRATO a Sra. Marizete Wagner, a qual exerce sua função como Secretária Municipal.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Marizete Wagner
Secretária Municipal de Assistência Social e Família

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 02 de Outubro de 2019.

Antônio Gilberto Gruba
Prefeito de Paulo Frontin

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 07
---------------------------------------	-------------------------------



CURY CONSULTORIA PROJETOS & CAPACITAÇÕES

Rua: Aurélio Fontana de Pauli – Cidade Jardim - União da Vitória
Paraná - Fone - (49) 999983852 – 984220203 – (49) 999019810
E-mail: celsocurioni@hotmail.com curyconsultoria@hotmail.com

Invista em você! "Não trabalhe sem capacitação".

EMPRESA: CELSO CURIONI ME – CNPJ: 15.005.174/0001-14 – CRESS: 31, 11ª REGIÃO – PR.

ORÇAMENTO

13824


PROPOSTA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	NUM. DE HORAS	VALOR R\$
01	01	CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: <ul style="list-style-type: none">• Desafios do Conselho Tutelar nos dias atuais;• Estatuto da Criança e Adolescente (ECA);• Atribuições do Conselho Tutelar;• Ética do Conselho Tutelar;• Conduta do Conselheiro Tutelar;• Como o Conselho deve trabalhar a prevenção (palestras e ações preventivas e parceria com o CREAS, Saúde, Educação e demais entidades de proteção e garantia do Direito da Criança e Adolescente);• Trabalho em Rede;	08 HORAS	R\$: 1.100,00
01	01	<ul style="list-style-type: none">• SIPIA; • Funcionalidade do SIPIA;• Importância de manter atualizado o SIPIA;• Levantamento e estudo de casos práticos recorrentes no Município;• Resolução de casos práticos com a utilização do SIPIA;	08 HORAS	R\$: 1.100,00
Valor total:				R\$: 2.200,00

Validade da proposta: 90 dias.

Declaração: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

União da Vitória – PR, 20 de outubro de 2019.


CELSO CURIONI – ME
CPF: 005811399-17

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 08
---------------------------------------	-------------------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
11665	08/11/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

CELSO CURIONI - ME CNPJ: 15005174000114

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 56236 - CELSO CURIONI - ME
Endereço: Rua AURELIO FONTANA DE PAULLI, 175 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 84.607-145

Código de Controle _____

CWOWGNBE8SURS5I1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 09 de Outubro de 2019



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020889933-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.005.174/0001-14
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.005.174/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2012
NOME EMPRESARIAL CELSO CURIONI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CURY CONSULTORIA - PROJETOS & CAPACITACOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R AURELIO FONTANA DE PAULLI	NÚMERO 175	COMPLEMENTO
CEP 84.607-145	BAIRRO/DISTRITO CIDADE JARDIM	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CURYCONSULTORIA@HOTMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (49) 9998-3852		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/10/2019 às 09:58:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 11
---------------------------------------	-------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CELSO CURIONI**
CNPJ: 15.005.174/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:03:00 do dia 30/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2020.

Código de controle da certidão: **02A7.7C46.10F9.2BF8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 12
---------------------------------------	-------------------------------



PODER JUDICIAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CELSO CURIONI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.005.174/0001-14

Certidão nº: 187988756/2019

Expedição: 30/10/2019, às 10:07:51

Validade: 26/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e C E L S O C U R I O N I
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
15.005.174/0001-14, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 13

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 15.005.174/0001-14
Razão Social: CELSO CURIONI ME
Endereço: RUA MIGUEL DZUMANN 312 SALA / CENTRO / CALMON / SC / 89430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2019 a 04/11/2019

Certificação Número: 2019100602502955506000

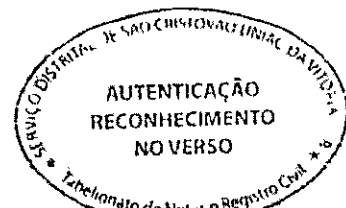
Informação obtida em 09/10/2019 13:46:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 14
---------------------------------------	-------------------------------



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 1.1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108406184		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CELSO CURIONI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se estado) XXX		
FILHO DE (pai) ABREJINO CURIONI	(mãe) AUREA ALVES CURIONI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/08/1977	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 03913403867	Órgão emissor DENATRAN	UF SC CPF (número) 005.811.399-17
MANTIDO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Aurélio Fontana de Paullí			NÚMERO 175
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO Cidade Jardim	CEP 84607-145	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006796 - União da Vitória
MUNICIPIO União da Vitória			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL CELSO CURIONI			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA Aurélio Fontana de Paullí			NÚMERO 175
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO Cidade Jardim	CEP 84607-145	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006796 - União da Vitória
MUNICIPIO União da Vitória	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CURYCONSULTORIA@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 8920602, 7020400, 7320300, 8211300, 8219999, 8230001, 8299799, 8550302, 8599699	Descrição do Objeto ATIVIDADE DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO TÉCNICO SOCIAL, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; CURSOS LIVRES; PESQUISA DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA; PROMOÇÃO DE EVENTOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/01/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.005.174/0001-14	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL, DE OUTRA UF/ENTE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 12/09/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>celso curioni</i>	OPACISU, IP, IP, IP IP, IP, IP, IP, IP	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
11			
		PR2180002050560	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2018 14:58 SOB Nº 20185695710.
PROTOCOLO: 185695710 DE 09/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804314840. NIRE: 41108406184.
CELSO CURIONI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 15
---------------------------------------	-------------------------------

Selo nº KKd6Y.q8Zzq.cPpOV, Controle: mpjDI:A4Yin
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a assinatura indicada de CELSO CURIONI (29121) *0069* Dou fé Em Teste Verdade União da Vitória, PR 21 de setembro de 2018.



JULIAN CRISTOPHER BEOTTO - Tabelião




CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2018 14:58 SOB Nº 20185695710.
PROTOCOLO: 185695710 DE 09/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804314840. NIRE: 41108406184.
CELSON CURIONI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108406184		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não coincidir a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) CELSO CURIONI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ABRELIANO CURIONI	(mãe) AUREA ALVES CURIONI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/08/1977	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 03913403867	Cidade exterior DENATRAN	UF SC CPF (número) 005.811.399-17
EMANCIPADO POR (formas de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Aurélio Fontana de Pauli		NÚMERO 175	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Cidade Jardim	CEP 84607-145	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 006796 - União da Vitória
MUNICÍPIO União da Vitória		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL CELSO CURIONI			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA Aurélio Fontana de Pauli		NÚMERO 175	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Cidade Jardim	CEP 84607-145	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 006796 - União da Vitória
MUNICÍPIO União da Vitória	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CURYCONSULTORIA@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - local) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 6920602; 7020400; 7320300; 8211300; 8219999; 8230001; 8299799; 8550302; 8599699	Descrição do Objeto ATIVIDADE DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO TÉCNICO SOCIAL; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; CURSOS LIVRES; PESQUISA DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA; PROMOÇÃO DE EVENTOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/01/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.005.174/0001-14	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 20/09/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>celso curioni</i>	USO DA JUNTA COMERCIAL INDEPENDENTE DE ATIVIDADES GOVERNAMENTAIS <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PR2180002050560	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2018 14:58 SOB Nº 20185695710.
PROTOCOLO: 185695710 DE 09/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804314840. NIRE: 41108406184.
CELSO CURIONI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº
16

Selo nº KXd6Y.q8Z2q.spPOV, Controle: wp3DI.A4YHn
Consulte esse selo em <http://funarpea.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a assinatura indicada de CELSO CURIONI (28121).0008. Dou fé, Em Teste. Verdade.
União da Vitória, PR 21 de setembro de 2018.



JULIAN CHRISTOPHER BELOTTI - Tabelião



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2018 14:58 SOB Nº 20185695710.
PROTOCOLO: 185695710 DE 09/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804314840. NIRE: 41108406184.
CELSO CURIONI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 17
---------------------------------------	-------------------------------

Referência

Capacitações & Treinamentos

CNPJ 21.161.554/0001-40

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

9839

16/10/19

Proposta de Capacitação Conselho Tutelar

Objetivo

Fornecer técnicas operacionais necessárias para o pleno exercício da função de conselheiro tutelar, que visa assegurar os direitos das crianças e adolescentes, conforme os princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); aprimorar seus conhecimentos sobre suas atribuições e competências, e, assim, a sua prática, e de contribuir para mudanças efetivas no atendimento à infância e juventude no município.

Trabalho a ser desenvolvido:

- Habilidades Básicas e Específicas
- Intervenções na comunidade
- Apuração de denúncias de violação de direitos
- Estudo, encaminhamento e acompanhamento de casos
- Protocolo de trabalho
- Instrumentais de trabalho
- Ética e Sigilo

Instrutor: Carlos Eleandro de Oliveira

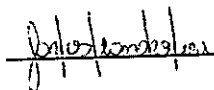
Carga horária/Investimento: De 16 horas – Valor de R\$ 2.320,00. (Incluso toda a despesa, locomoção, estadia, alimentação, e encargos)

Cronograma e Local: a ser definido

A contratante fica responsável em fornecer infra estrutura, data show e impressão dos certificados.

Desde já agradeço e coloco-me a disposição para maiores detalhes, negociação da proposta ou o que se fizer necessário para efetivação da mesma.

Obrigado



Carlos Eleandro
41-99618-7074 (whats)/
41- 99171-2136

21.161.554/0001-40
REFERÊNCIA CAPACITAÇÕES
E TREINAMENTOS LTDA. - ME
INDUSTRIAL MIGUEL FRANCISCO FORTE
Nº 153 BAIRRO RÓDIO
JEP 84.600-000 União da Vitória PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 18
---------------------------------------	-------------------------------

SANTOS & SANTOS

ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA

*"Um bom colegiado de Conselheiros Tutelares
tem início com um bom processo de escolha."*

14017

ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA

Caçador, 27 de maio de 2019.

PROPOSTA 01- CAPACITAÇÃO COM 16 H E APLICAÇÃO DA PROVA

**REF.: PROPOSTA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA AO PROCESSO
ELEITORAL DE CONSELHEIROS TUTELARES MANDATO 2020/2024**

A empresa SANTOS & SANTOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, oferece seus serviços de assessoria e consultoria técnica para realização "DO PROCESSO ELEITORAL DE CONSELHEIROS TUTELARES" a serem prestados, de acordo com a proposta datada 27 de maio de 2019.

No aguardo de sua manifestação sobre o conteúdo da presente proposta, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**SANTOS & SANTOS ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ n. 27.711.986/0001-64**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
---------------------------------------	-------------------------------

SANTOS & SANTOS

ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA

Apresentação

A **SANTOS & SANTOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 27.711.986/0001-64, com sede na Rua Artur Trevisani, n. 42, sala 201, bairro Santa Catarina, na cidade de Caçador/SC, especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria, prestando apoio técnico para Gestão Pública Municipal de Assistência Social, focada no aprimoramento das Gestões Municipais e com o intuito promover o desenvolvimento de ações de aprimoramento na gestão da Assistência Social.

Dentre os objetivos da empresa está o compromisso com a Política de Assistência Social e áreas afins, proporcionando capacitação continuada para os gestores, técnicos e conselheiros que atuam na rede socioassistencial, conselho de direitos, potencializando o acesso ao conhecimento teórico, técnico e metodológico, voltados para a construção de competências para gerenciar, planejar, executar, monitorar e avaliar os serviços, programas e projetos implementados, sempre primando pela evolução dos indicadores sociais.

Os trabalhos propostos serão coordenados pela equipe de profissionais de **SANTOS & SANTOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, a qual atuará diretamente ou em parceria com outros profissionais especializados, conforme as necessidades e as particularidades de cada serviço proposto.

Objetivo

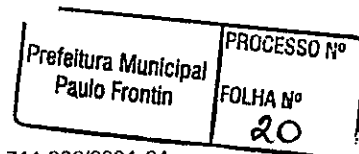
Oferecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, assessoria e consultoria na constituição do processo eleitoral de Conselheiros Tutelares.

Data: A definir.

Local: A definir.

Carga horária: 16 horas de capacitação;

04 horas de aplicação da prova.



SANTOS & SANTOS

ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA

Disponibilizado para os candidatos inscritos ao cargo de Conselheiro Tutelar: Material de Apoio- Blocos, canetas, pastas e apostila.

Docentes

A empresa SANTOS & SANTOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA conta com um grupo de profissionais de várias áreas com qualificação e experiência nas áreas afins, que podem contribuir na execução diversos serviços, dentre eles advogados, assistentes sociais, sociólogos, psicólogos, com formação em podem especialização, mestrado e doutorado.

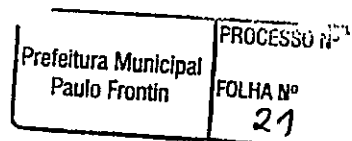
Cumprе salientar que a empresa **SANTOS & SANTOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA** está disponível para realização de realização do Processo Eleitoral de Conselheiros Tutelares Mandato 2020/2024 mediante agendamento, podendo ser obtidas maiores informações via e-mail:

consultoriasantosesantos@gmail.com e pelo fone: (49) 99840-7378

SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO ELEITORAL DE CONSELHEIROS TUTEARES, MANDATO 2020/2024:

- ✓ Prova impressa no formato caderno;
- ✓ Elaboração da prova conforme edital (banco de questões exclusivo);
- ✓ Envio de provas- A contratada levará as provas em envelope lacrado a ser aberto em público na data da aplicação da prova;
- ✓ Aplicação e correção da prova: No término da aplicação da prova, as mesmas serão colocadas em envelope, será lacrado na presença dos últimos 03 (três) candidatos, voltará para a sede da contratada para correção, até a data estipulada no edital (municipal), a mesma fará a devolução das provas corrigidas pelo correio, bem como o arquivo digitalizado.

Obs. A empresa disponibilizará para o dia da prova, uma equipe de fiscais, (conforme o número de candidatos inscritos).



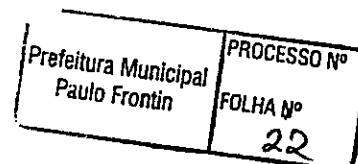
- ✓ Entrega do resultado preliminar classificatório à CEE na forma do Edital para publicação, (conforme edital publicado);
- ✓ Emissão de parecer circunstanciado nos recursos interpostos sobre a prova encaminhado à CEE para deliberação;
- ✓ Entrega do resultado final classificatório à CEE na forma do Edital para publicação, (conforme edital);
- ✓ Assessoria jurídica a comissão, no período da eleição sobre eventuais ocorrências (via telefone);

CAPACITAÇÃO PARA OS/AS CANDIDATOS/AS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

A Capacitação dos candidatos, será conforme o edital, será de dois dias, no qual será abordado os temas relacionados ao:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- ✓ Os marcos regulatórios (Leis, Resoluções, Decretos e Portarias) da Proteção Integral à Infância e Juventude e o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- ✓ Estatuto da Criança e do Adolescente e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase nas atribuições dos Conselheiros Tutelares;
- ✓ Desafios para a intervenção interdisciplinar e inter setorial dos Conselheiros Tutelares na Garantia dos Direitos e competências do Conselho Tutelar;
- ✓ Instalação do Conselho Tutelar: funcionamento, composição, regimento interno, autonomia, organização administrativa com ênfase na legislação municipal e regimento interno do Conselho Tutelar;
- ✓ Alterações recentes na legislação federal e legislação municipal;
- ✓ Rotinas de intervenção dos Conselheiros Tutelares;
- ✓ Lei Menino Bernardo (13.010/2014);
- ✓ Alienação Parental;
- ✓ Violência Sexual Infanto-Juvenil;
- ✓ Informática básica.



SANTOS & SANTOS

ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA

Carga Horária: 16 HORAS.

Da certificação

Os certificados de capacitação para os candidatos à Conselheiros Tutelares, ficarão a cargo da contratada, deverão ser emitidos e entregues no final da capacitação.

Período de realização:

- ✓ A escolha dos membros do Conselho Tutelar será no dia 06 de outubro em todo território nacional.
- ✓ A posse dos Conselheiros Tutelares escolhidos pela sociedade será no dia 10 de janeiro de 2020.

Diante das informações prestadas, a empresa SANTOS & SANTOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA mantém-se a disposição do Município para eventuais esclarecimentos acerca dos serviços prestados, sempre prontos a atender os interesses dos nossos clientes.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais e trabalhistas, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado.

Valor Total: R\$ 10.592,40 (Dez mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

PROPOSTA 02- CAPACITAÇÃO COM 08 H E APLICAÇÃO DA PROVA.

Valor Total: R\$ 8.140,00 (Oito mil cento e quarenta reais).

PROPOSTA 03- CAPACITAÇÃO COM 16 H.

Valor Total: R\$ 6.994,00 (Seis mil novecentos e noventa e quatro reais).

PREFEITURA MUNICIPAL Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 23

SANTOS & SANTOS

ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA

PROPOSTA 04- ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DA PROVA.

Valor Total: R\$ 3.598,40 (Três mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Obs. As propostas (03 e 04), leva se em consideração a proposta 01, conforme às descrições de conteúdo programático, elaboração, aplicação e correção da prova, acima citada.

Prazo de validade desta proposta: 30 (trinta dias).

**SANTOS & SANTOS ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ n. 27.711.986/0001-64**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 24
---------------------------------------	-------------------------------

SANTOS & SANTOS SOLUÇÕES EM CONSULTORIA, ASSESSORIA LTDA. CNPJ: 27.711.986/0001-64

Rua Artur Trevisani, 42 Apto 201 Bairro: Santa Catarina

Tel.: (49) 9 9840-7378

E-mail: consultoriasantosesantos@gmail.com

CEP 89506-436

Caçador – Santa Catarina

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 329280 - PRESTAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO Unid.: HS						
1	CELSO CURIONI - (13824)		16.000	137,5000	2.200,00	Sim ***
1	REFERÊNCIA CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS LTDA - ME (- (9839)		16.000	145,0000	2.320,00	Não
1	SANTOS & SANTOS SOLUCOES EM CONSULTORIA, ASSESSORI - (14017)		16.000	437,1250	6.994,00	Não
Total da Coleta:					2.200,00	

Número da Coleta: 122/2019 **Data:** 06/11/2019

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

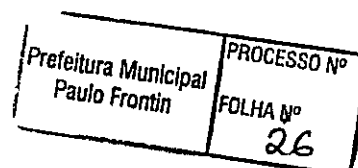
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES MANDATO (2020-2024), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFICIONALIZANTE.

Processo Adm. nº: 134/2019 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	16,000	HS	PRESTAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO	239,8800	3.838,08
Total Geral ----->				239,8800	3.838,08



Paulo Frontin, 6 de Novembro de 2019.

Responsável pelo Setor Compras

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 6 de Novembro de 2019.

Responsável pelo Setor Compras

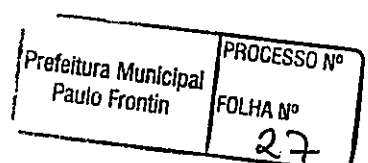
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 134/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 6 de Novembro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 145/2019 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 128/2019

Nº Processo: 134/2019

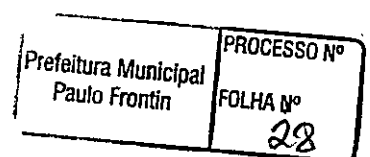
Objeto Solicitado: Contratação de empresa especializada para prestação de curso de capacitação para conselheiros tutelares;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Valor Solicitado
197	934	0205	2060	3.3.90.39	R\$ 3.838,08
Valor Total sendo solicitado →					R\$ 3.838,08

Paulo Frontin, 19 de novembro de 2019.


DOUGLAS INGE CZAK BORGES
Contador





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2019

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES MANDATO (2020-2024), ATENDENDO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFICIONALIZANTE.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	16,00	HS	PRESTAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO- PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTE ELEITOS PARA O MANDATO 2020 A 2024, INCLUINDO GESTÕES E CONSELHEIROS DE DIREITOS. O CURSO TERÁ 20 VAGAS E 16 HORAS DE DURAÇÃO		137,50	2.200,00
Total						2.200,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa CELSO CURIONI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.005.175/0001-14, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 122/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

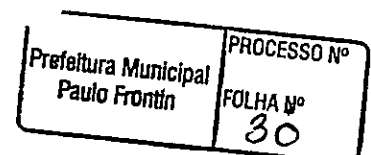
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 19 de novembro de 2019

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 232/2019

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 87/2019

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessados: Antonio Gilberto Gruba

Sra. Marizete Aparecida Kmita Wagner

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “Contratação de empresa especializada para prestação de curso de capacitação para conselheiros tutelares mandato (2020-2024), atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 134/2019, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 87/2019**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 01 a 30 do processo.

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 07 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, *caput*, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), para a contratação de



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

empresa especializada para prestação de curso de capacitação para conselheiros tutelares mandato (2020-2024), atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 29 e 30 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 01 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 08 a 24 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93), conforme fl. 29 e 30 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem (parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93), conforme fl. 29 e 30 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 28 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendido, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 24, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretária e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 122/2019.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 2.200,00, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que constã no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, sem a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

6.5. **Algumas folhas não vieram com a assinatura das pessoas ali indicadas, dessa forma necessário se impõe que seja colhida a assinatura, com vista a não caracterizar vícios impeditivos da homologação do certame licitatório.**

7. Da minuta do contrato:

O contrato envolve valor ínfimo não existe obrigações futuras e considerando que a obrigação é de pronta entrega, entendo com fundamento no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, desnecessário

²“Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

³ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

o contrato. Recomendo, contudo, que no momento do recebimento seja verificado o cumprimento de obrigações do termo de referência pela secretária requisitante.

8. Conclusão

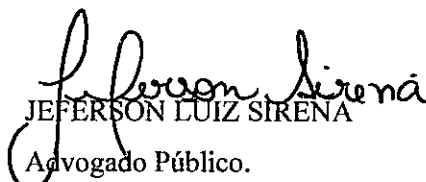
8.1. Portanto, se faz necessário atender aos requisitos de habilitação próprios da Dispensa de Licitação, elencados na Lei 8.666 de 1993. Recomendo a juntada de declaração que não emprega menores e declaração de idoneidade do licitante que menor cotou.

8.2. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 21 de novembro de 2019.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.
OAB/PR 61.919.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº87/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2019
HOMOLOGAÇÃO: 09/12/2019
CONTRATADO: CELSO CURIONI-ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA
CONSELHEIROS TUTELARES MANDATO (2020-2024),
ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFICIONALIZANTE.
VALOR DA DESPESA R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 09/12/2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CC92F121

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 10/12/2019. Edição 1903
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº87/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2019**JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES MANDATO (2020-2024), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFICIONALIZANTE.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unlt.	Preço Total
1	16,00	HS	PRESTAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO- PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTE ELEITOS PARA O MANDATO 2020 A 2024, INCLUINDO GESTÕES E CONSELHEIROS DE DIREITOS. O CURSO TERÁ 20 VAGAS E 16 HORAS DE DURAÇÃO		137,50	2.200,00
Total						2.200,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa CELSO CURIONI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.005.175/0001-14, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 122/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.071.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 19 de novembro de 2019

ALECIO MAROLI

Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT

Membro

IRCÉLIO CARLOTTO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/12/2019. Edição 1903
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº87/2019

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 87/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n.º 232/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 09 de dezembro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: CELSO CURIONI-ME
Endereço.....: Rua Aurélio Fontana de Paulli
Cidade.....: União da Vitória-PR
CNPJ.....: 15.005.175/0001-14
Valor da Despesa.....: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subseqüente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F228453E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 10/12/2019. Edição 1903
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>